

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente Instrumento, o Doador, devidamente qualificado pelo formulário eletrônico preenchido, assinado e transmitido ao Instituto Justiça ("Formulário de Doação") e o **INSTITUTO JUSTIÇA**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Hungria, 514, 3º andar, Jardim Europa, CEP 01455-000, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob n. 42.099.304/0001-06, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto, doravante denominado simplesmente "**Instituto Justiça**" ou "**Donatário**",

Considerando que:

- I. O Instituto Justiça é instituição de terceiro setor que tem como objetivos sociais a "*promoção da assistência social, especialmente por meio do apoio à infância e à família*" e a "*promoção e apoio de ações visando ao aumento da eficiência e contribuição para a melhoria da saúde pública*", dentre outros;
- II. O Instituto Justiça concebeu em conjunto com a *Ciclo Reverso Economia Circular e Inclusão Produtiva Ltda.*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.356.249/0001-86, com sede Rua Vidal Negreiro, n. 101, loja, bairro São José, Porto Alegre/RS, CEP 91520-480 ("**Ciclo Reverso**"), o "**Projeto Recria-se**", para, através da metodologia de economia circular desenvolvida pela Ciclo Reverso, reciclar resíduos têxteis inservíveis decorrentes de doações realizadas em virtude das enchentes ocorridas no Estado do Rio Grande do Sul, bem como capacitar, desenvolver mão de obra e gerar renda às mulheres envolvidas; e
- III. O Instituto Justiça e a Ciclo Reverso pretendem realizar em conjunto campanha de arrecadação de recursos para investimento no Projeto Recria-se ("**Campanha de Arrecadação**"); e
- IV. O Doador tem interesse em contribuir para a Campanha de Arrecadação por meio de doação ao Instituto Justiça.

Doador e Donatário têm entre si ajustado o presente "Termo de Doação" (ou simplesmente "Instrumento") pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

1. Objeto e Forma de Transferência da Doação

1.1. Doação. Constitui objeto deste Termo de Doação a doação, pelo Doador ao Instituto Justiça, de recursos financeiros efetivamente depositados na conta corrente abaixo indicada ("**Doação**"), limitada ao valor de R\$ 96.050,00 (noventa e seis mil e cinquenta reais) por Doador:

1.2. Formulário de Doação. Para correta identificação do Doador e do valor doado, o Doador preencherá o Formulário de Doação com seus dados cadastrais, informará o montante doado, limitado a R\$ 96.050,00 (noventa e seis mil e cinquenta reais) por Doador.

Instituto Justiça

CNPJ: 42.099.304/0001-05

Banco Itaú (341)

Agência: 0196

Conta Corrente: 98708-5

Chave Pix (e-mail): contato@institutojustica.org

Doações Internacionais via PayPal:

<https://www.paypal.com/ncp/payment/UJ6VDS9CAZ2LE>

1.3. Destinação. A Doação é realizada com o objetivo de que os valores arrecadados na Campanha de Arrecadação sejam destinados exclusivamente ao Projeto Recria-se.

1.4. Liberalidade. A Doação é realizada por mera liberalidade do Doador, e mediante a aceitação expressa do Instituto Justiça nos termos dos artigos 539 e 553 do Código Civil Brasileiro.

1.5. ITCMD. O Instituto Justiça será responsável pelo cumprimento das obrigações fiscais aplicáveis no Estado de São Paulo, cabendo ao Doador confirmar na legislação estadual de seu domicílio a necessidade de cumprimento de obrigações principais e acessórias relacionadas ao imposto, cujo cumprimento será de responsabilidade exclusiva do Doador.

1.5.1. Isenção de ITCMD. Considerando que, no Estado de São Paulo, o valor máximo isento de Doação é de R\$ 96.050,00 (noventa e seis mil e cinquenta reais) por Doador, ou seja, 2.500 UFESPs, a Doação está isenta da incidência do ITCMD, nos termos do art. 6º, II, a), da Lei estadual 10.705/00.

1.5.2. Declaração de ITCMD. Sem prejuízo da isenção de ITCMD aplicável à Doação, caso seja necessário, será de responsabilidade do Instituto Justiça eventual apresentação da declaração de ITCMD à SEFAZ/SP.

2. Campanha de Arrecadação

2.1. Objetivo. A Campanha de Arrecadação concebida pelo Instituto Justiça e pela Ciclo Reverso tem por objetivo arrecadar recursos provenientes das Doações em valores suficientes para investimento no Projeto Recria-se, com objetivo de custear, dentre outras, a aquisição de equipamentos e insumos, o transporte e armazenamento dos resíduos, a capacitação e remuneração das participantes, as despesas administrativas diretamente vinculadas ao Projeto.

2.2. Impostos, Tarifas e Despesas. Os valores arrecadados na Campanha de Arrecadação também serão utilizados no pagamento do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação (ITCMD) que incidir sobre as transferências, assim como de outros custos operacionais decorrentes da realização da Campanha de Arrecadação e

destinação dos recursos, a exemplo de tarifas bancárias, taxas de registro e emolumentos, e outras despesas pertinentes que se mostrarem necessárias.

2.3. Excesso de Arrecadação. O valor total da arrecadação estará limitado a R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), que poderá ser alterado pelo Instituto Justiça. O Instituto Justiça deverá encerrar a Campanha de Arrecadação tão logo arrecade o valor pretendido, ainda que implique encerramento prévio da vigência da Campanha de Arrecadação.

2.4. Descontos Bancários sobre as Transferências. As doações realizadas por meio da plataforma de pagamentos online estão sujeitas à retenção das taxas cobradas pela intermediadora diretamente sobre o valor doado, antes do repasse ao Instituto Justiça. Assim, o doador não arca com qualquer custo adicional, mas o Instituto Justiça receberá apenas o valor líquido, já descontadas tais taxas.

2.5. Suspensão, Cancelamento e Encerramento Antecipado. A Campanha de Arrecadação poderá ser suspensa, cancelada ou encerrada antecipadamente a qualquer momento por qualquer das Partes, mediante justificativa e ampla divulgação de seus motivos. Em qualquer hipótese, o montante que já tenha sido arrecadado deverá ser destinado ao Projeto Recria-se.

2.6. Responsabilidade do Instituto Justiça. O Instituto Justiça é o organizador da Campanha de Arrecadação, sendo exclusivamente responsável pela execução das seguintes atividades: (a) centralização de doações dos participantes; (b) promoção, divulgação e viabilização operacional das doações; (c) disponibilização dos meios eletrônicos para a comprovação e confirmação das doações arrecadadas; (d) divulgação dos dados da Campanha de Arrecadação; (e) acompanhamento da destinação dos recursos, e (f) cumprimento das obrigações acessórias que a legislação impuser para a Campanha de Arrecadação. O Instituto Justiça será responsável apenas pelo cumprimento de referidas obrigações e deveres, não podendo ser responsabilizado, nem direta nem indiretamente, por descumprimentos não relacionados a tais obrigações e deveres.

2.6.1. Gratuidade. As atividades desenvolvidas pelo Instituto Justiça são realizadas gratuitamente e em conformidade com seus objetivos estatutários, não lhe sendo devida qualquer contraprestação, sem prejuízo do disposto na Cláusula 2.2.

3. Declarações das Partes

3.1. Declarações. As Partes declaram expressamente que:

- (i) atuam em conformidade com a Lei n.º 12.846/2013 e o Decreto n.º 11.129/2022 e se comprometem a cumpri-los na realização de suas atividades, ficando desde já convencionado que não poderão oferecer dar, se comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou

de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Doação, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e representantes ajam da mesma forma;

(ii) cumprem e cumprirão as normas que lhes são aplicáveis que versam sobre a prevenção à lavagem de dinheiro, na forma da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 e das normas específicas sobre o assunto que lhes sejam aplicáveis;

(iii) cumprem e cumprirão todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução do objeto deste Termo de Doação, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e regulamentação posterior; e

(iv) é de livre e espontânea vontade a efetivação e o recebimento da presente Doação.

4. Disposições Gerais

4.1. Acordo integral. As disposições do presente Termo de Doação substituem e revogam todos e quaisquer entendimentos, negociações e acordos que as partes tenham eventualmente estabelecido, escritos ou verbais, prevalecendo os termos deste Instrumento.

4.2. Nulidades. Na hipótese de qualquer disposição ou parte de qualquer disposição deste Termo de Doação ser considerada nula, anulada ou inexequível, essa disposição será tida como suprimida, sem que sejam invalidadas as demais disposições deste Instrumento. Não obstante, nessa hipótese de invalidade, ineficácia, ou inexequibilidade parcial, as partes deverão rever este Termo de Doação para substituir as respectivas disposições por outras que produzam, na extensão permitida pela lei aplicável, efeitos equivalentes.

4.3. Irretratabilidade. O presente Termo de Doação é feito pelas partes em caráter irrevogável, irretratável, constitui ato jurídico perfeito, obrigando também seus sucessores e/ou cessionários a qualquer título.

4.4. Alterações. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente Termo de Doação somente será válida se feita por instrumento escrito, assinado por todas as partes.

4.5. Cessão. É vedada a cessão total ou parcial dos direitos e das obrigações decorrentes deste Termo de Doação, sem prévio consentimento da outra parte.

4.6. Ciência inequívoca. A transferência da Doação ao Instituto Justiça é eficaz e suficiente para a vinculação do Doador aos Termos da Doação e comprovação dos valores doados.

4.7. Foro Judicial. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para demandas e procedimentos judiciais oriundos deste Termo de Doação, com

renúncia expressa das Partes quanto a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Paulo - SP, 30 de setembro de 2026.
